



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

PROCESSO Nº 46/2026 – PRC 45/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026

Data para apresentação de documentos para credenciamento: entre os **dias 08 à 28/04/2026 até às 09h.**

Valor: R\$ 652.425,04 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos.).

O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG TORNA PÚBLICO QUE REALIZARA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, RESOLUÇÃO 26/2013 RESOLUÇÃO 08/2020.

1- PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG, CNPJ 01.612.509/0001-58, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentação escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 Resolução nº 08/2020 do Ministério da Educação, para o ano de 2026.

1.2 - O Credenciamento será regido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução do Ministério da Educação n.º 26/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a lei n.º 14.133/021, e suas alterações.

1.3 - O edital estará disponível para downloads no sitio www.sarzedo.mg.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sarzedo, no Setor de Licitações, localizada na Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, em dias úteis, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

1.4 – O envelope contendo a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverá ser entregue no local, data, e horário designados abaixo:

Data: 08/04/2026 à 28/04/2026.

Horário: até às 09h do dia 28/04/2026.

Local: Setor de Protocolo, Rua Elói Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

1.5 – A Sessão Pública de Abertura do Envelope ocorrerá no local, data, e horário abaixo:

Data: 28/04/2026

Horário: 09h30mn.

Local: Sala de Reunião, Rua Elói Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

1.6 – A sessão pública de abertura dos envelopes, tendo em vista o volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

1.7 – Para todas as referencias de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

2- DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de fornecedores para Contratação de fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos de educação (escolas, creches e EJA) matriculados na rede pública municipal de Sarzedo, conforme especificações dos Anexos desta Chamada Pública.

2.2 - As especificações e demais condições do CREDENCIAMENTO constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

3- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

3.2 - Até 2 (dois) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento dos interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, e parte legítima para impugnar este edital, devendo a Comissão processar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3- Decairá do Direito de impugnar os termos deste edital quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

3.4 - O pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital deverá ser protocolado no setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, aos cuidados da Comissão, e atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

3.4.1 – Petição dirigida à Prefeita Municipal, subscrita pelo interessado, contendo qualificação do mesmo.

3.4.2 - Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;

3.4.3 - Se interposta por pessoa física, à petição deverá estar acompanhada de copia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

3.4.4 - Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa.

3.5 - A Comissão decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do protocolo.

3.6 - A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

3.7 – O Município de SARZEDO não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

3.8 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Sarzedo e no site do município.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta Chamada Pública as Cooperativas, Associações e os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

conforme a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticados por cartório competente, ou original e copia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

5.2 - Os interessados na Chamada Pública deverão apresentar os documentos de habilitação e o PROJETO DE VENDA em um único envelope lacrado e indevassável.

5.3 - Da Documentação de Habilitação

5.3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

II – O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante:

a) Formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, ou agricultor familiar, datada e assinada por seu representante legal;

b) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados,

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a virgula (R\$ 0,00).

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

5.3.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes:

a) Formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, ou agricultor familiar, datada e assinada por seu representante legal;

b) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a virgula (R\$ 0,00).

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

5.3.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal:

a) Formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, ou agricultor familiar, datada e assinada por seu representante legal;

b) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados,

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a virgula (R\$ 0,00).

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

IX - As Cooperativas proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

5.4 – OBSERVAÇÕES:

5.4.1 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por meio de cópia simples acompanhado pelo original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pela Comissão, mediante apresentação dos originais;

5.4.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitara como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.4.3 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do **artigo 206 do Código Tributário Nacional**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

5.4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, fica facultado ao Município à abertura de prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a regularização da documentação, conforme análise da Comissão Julgadora.

6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os interessados deverão entregar a documentação referida no item 5 deste edital em envelope lacrado, no setor de **Protocolo do Município de Sarzedo**, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Elói Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, no prazo previsto no item 1.4 desta Chamada Pública.

6.2 - O envelope deverá indicar em sua parte externa e frontal o seguinte:

**AO MUNICÍPIO DE SARZEDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

RAZÃO SOCIAL (OU NOME DO AGRICULTOR)

CNPJ OU CPF

TELEFONE PARA CONTATO:

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026

6.3 - Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e consigná-la em ata.

6.4 - Após o horário descrito no subitem 6.1 nenhum envelope ou documento pertinente a esta Chamada Pública será recebido pela Comissão ou funcionário responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.

6.5 - A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

6.6 - Cada credenciado poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

6.7 - Os envelopes referidos neste item 6 permanecerão fechados e inviolados até a data de sua abertura na sessão publica.

7- DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A condução deste processo, em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas que disciplinam a matéria, caberá à Comissão, à qual competirá:

- a) Proceder à abertura dos envelopes em sessão publica, e de previa ciência dos participantes.
- b) Examinar os documentos apresentados, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições estabelecidas neste Edital.
- c) Aguardar o decurso do prazo recursal antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa do direito de recorrer manifestada por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

d) Analisar recursos porventura interpostos por participantes e rever sua decisão ou caso contrario, faze-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que o apreciara, homologando ou modificando a decisão.

e) Lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões e sessões.

7.2 - A Comissão, na sessão publica de abertura dos envelopes, conferira e rubricara todos os documentos, após o que deverão ser examinados e rubricados pelos participantes presentes.

8 - DO CREDENCIAMENTO/JULGAMENTO

8.1 - Da sessão pública de abertura dos envelopes:

8.1.1 – Na data prevista no item 1.5 deste edital, às 09h30mn, em sessão pública a realizar-se na **Sala de Reunião**, localizado na Rua Elói Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG, a Comissão apresentara aos presentes os envelopes entregues no prazo descrito no subitem 1.5 deste edital, para rubrica de todos.

8.1.2 - A Comissão abrirá os envelopes referidos no item 6 deste edital, e após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

8.1.3 - Abertos os trabalhos da sessão pela Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentadas, ressalvada o disposto no item 5.4.4 deste edital e a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

8.1.4 - Após a rubrica a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

8.1.5 - A sessão de abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada no item 1.5, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior analise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

8.2 - Da Sessão de Julgamento da Habilitação

8.2.1 - Será desclassificado desta Chamada Pública o interessado que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item 5 deste edital, resguardados os casos previstos no item 5.4.4, considerado este uma FACULDADE.

8.2.2 – Os PROJETOS DE VENDA serão analisados e verificados o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas nesta Chamada.

8.3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.3.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

8.3.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres (Lei Federal nº 14.660/2023), não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s);

c) quando os alimentos forem adquiridos de família rural individual, ao menos 50% (cinquenta por cento) da compra será feita em nome da mulher.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.3.4 – Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Das decisões da Comissão caberá recurso administrativo, com **efeito suspensivo**, a ser interposto no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública de credenciamento e lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 - O recurso será dirigido à Prefeita Municipal através da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias uteis.

9.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão impugna-lo no prazo de 3 (três) dias uteis.

9.4 - Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abrirá vista de todo o processo aos interessados, para fins de contrarrazões, no **Setor de Licitação, situada na Rua Elói Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG**, facultada a extração de copias.

10- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1 A apresentação de amostras dos produtos licitados será obrigatória, constituindo condição indispensável para a verificação da qualidade e da conformidade com as especificações do edital e com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), devendo o(s) fornecedor(es) classificado(s) apresentar as respectivas amostras no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a data de abertura das propostas, em horário comercial, sob pena de desclassificação

10.2 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, de acordo com as recomendações do edital.

ITEM	PRODUTO
4	Alho in natura descascado
12	Feijão carioca
16	Mandioca descascada
17	Manteiga com sal
18	Maçã vermelha Gala
22	Ovos vermelho - pente

10.3 As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Educação, Rua Hélio Magalhães Henriques 133- Centro – SARZEDO-MG, CEP: 32450-000, para fins de avaliação técnica e seleção dos produtos a serem adquiridos. Caso o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar não apresente(m) a(s) amostra(s) no prazo estabelecido, ou caso estas sejam reprovadas na avaliação técnica, será(ão) convocado(s) o(s) fornecedor(es) subsequente(s), respeitada a ordem de classificação, até que se obtenha proposta apta à contratação.

10.4 A embalagem dos produtos processados e/ou beneficiados por terceiros deverá apresentar, de forma clara e completa, todas as informações legais relativas à empresa responsável pelo beneficiamento, incluindo os respectivos registros sanitários, bem como rotulagem em conformidade com a legislação vigente. O rótulo deverá indicar, ainda, a origem do produto proveniente da Agricultura Familiar, com a identificação do agricultor, cooperativa ou associação responsável, contendo dados que possibilitem sua identificação, tais como nome, CPF ou CNPJ e endereço do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pela Prefeita Municipal, e publicada no site do Município e Diário Oficial do Município.

12- DA VIGÊNCIA

A presente Chamada Pública vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da relação dos credenciados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21, observada ainda, a disponibilidade orçamentaria e financeira, os critérios de interesse público e os princípios gerais da administração pública.

13- DO CONTRATO

13.1 - Concluído e homologada a Chamada Pública, os credenciados, de acordo com a oportunidade e conveniência do município de SARZEDO/MG, serão convocados para celebrar o Contrato de Fornecimento, conforme minuta constante do Anexo V deste edital, independente de transcrição.

13.1.2 - O contrato a ser celebrado poderá ser substituído por nota de autorização de fornecimento, nota de empenho ou carta contrato.

13.2 - O credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.

13.3 - Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato não comparecer, poderá ser entendido como recusa injustificada, que ensejara seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

14- DO PREÇO E PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será autorizado e efetuado em até 30 dias úteis após verificada a execução dos itens fornecidos cujo relatório e pedidos emitidos pela SME, seguindo o fluxo natural de pagamentos da Prefeitura de Sarzedo conforme sua disponibilidade financeira e orçamentária.

14.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente aceita pela Administração Municipal.

14.3 - Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com o PROJETO DE VENDAS apresentado pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para o fornecimento dos produtos submete o fornecedor de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

15.2 – O fornecedor que descumprir as obrigações contratadas se sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/21, destacando-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

1. Advertência;
2. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
3. Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de SARZEDO por até 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade.

15.3 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face de conduta adotada pelo fornecedor, princípios do contraditório e ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei 14.133/21, da Lei nº 11.947/2009 e Resolução n.º 26/2013 do Ministério da Educação e princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

16.2 – A Comissão de Licitações promoverá a publicidade dos atos por meio de publicação no Diário Oficial do Município, do Estado, da União, no jornal de Grande Circulação do Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Compras Públicas.

16.3 – Este edital de Chamada Pública deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação de envelope contendo a documentação e proposta, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.4 – Os proponentes interessados neste certame poderão solicitar vista dos autos a qualquer tempo.

16.5 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se em caso de declaração falsa, as penalidades legais.

16.6 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

16.7 - Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

16.8 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no artigo 124 da lei 14.133/21.

16.9 – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto licitado.

16.10 - A Administração poderá revogar a presente Chamada Pública por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

16.11 - A Administração deverá anular, de ofício ou por provocação, a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

16.11.1 - A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

16.12 - E facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

16.13 - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **CONTRATADO** não importara, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

16.14 - Os casos omissos serão decididos pela Presidente da Comissão de Licitação, cabendo recurso à autoridade Superior.

16.15 – Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão, no horário de 08h30mn as 16h30mn, em dias comerciais, pelo telefone 31 3577-7010, no Setor de Licitação, Rua Elói Cândido Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG ou pelo e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br.

16.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibité/MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, servindo esta clausula como renuncia a ouro por mais privilegiado que possa ser.

17 – ANEXOS

São parte integrante do presente edital os anexos:

17.1 – Anexo I – Modelo de Projeto de Venda – Fornecedor Individual;

17.2 – Anexo II – Modelo de Projeto de Venda – Grupo Formal;

17.3 – Anexo III - Modelo de Projeto de Venda – Grupo Informal;

17.4 – Anexo IV – Planilha descritiva de itens e preço de referencia;

17.5 – Anexo V – Minuta Contratual

17.6 – Anexo VI - Modelo de Declarações

17.7 – Anexo VII – Termo de Referência

Sarzedo/MG, 07 de ABRIL de 2026.

Breno Gomes da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

ANEXO I

(Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar)

FNDE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSOS DO PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS

FORNECEDOR INDIVIDUAL

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
NOME DO AGRICULTOR	TEL:	CPF:
END:	MUNICÍPIO:	CEP:
DAP:	BANCO: AGENCIA:	CONTA:

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO	CNPJ 01.612.509/0001-58	MUNICÍPIO SARZEDO/MG
ENDERECO: RUA ELÓI CANDIDO DE MELO, Nº 477, CENTRO – SARZEDO/MG		DDD/FONE: 31 – 3577.7010
NOME DA REPRESENTANTE: RITA DE CASSIA DAS GRAÇAS SANTOS		CARGO: PREFEITA MUNICIPAL

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
PRODUTO	UNID.	QTD.	Valor Unitário ¹	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXX

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$XXXXX (***)**

Declaro que os gêneros alimentícios relacionados neste Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Declaro ainda estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações conferem com as condições de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Ass.: _____
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

ANEXO II

(Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar)

FNDE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RECURSOS DO PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
GRUPO FORMAL		
NOME DO PROPONENTE	TEL:	CNPJ:
END:	MUNICÍPIO: XXXXXX/MG	CEP:
DAP JURÍDICA:	BANCO: AGENCIA:	CONTA:
N.º DE ASSOCIADOS:	N.º DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI 11.326/2006	N.º DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM DAP FÍSICA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CPF	DDD/FONE
ENDERECO		MUNICÍPIO

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO	CNPJ 01.612.509/0001-58	MUNICÍPIO SARZEDO/MG		
ENDERECO: RUA ELÓI CANDIDO DE MELO, Nº 477, CENTRO – SARZEDO/MG		DDD/FONE: 31 – 3577.7010		
NOME DA REPRESENTANTE: RITA DE CASSIA DOS SANTOS		CARGO: PREFEITA MUNICIPAL		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
PRODUTO	UNID.	QTD.	Valor Unitário ²	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX		XXX	
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX		XXX	

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$XXXXX (***)**

Declaro que os gêneros alimentícios relacionados neste Projeto de Venda são produzidos pelos agricultores familiares relacionados aqui mencionados.

Declaro ainda estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações conferem com as condições de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Ass.: _____
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

ANEXO III

(Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar)

FNDE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RECURSOS DO PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
GRUPO INFORMAL					
NOME DO PROPONENTE			CPF:		
END:	MUNICÍPIO:		CEP:		
e-mail (quando houver)			DDD/FONE		
Organizado por Entidade Articuladora Sim () Não ()			Fone:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO		CNPJ 01.612.509/0001-58	MUNICÍPIO: SARZEDO/MG		
ENDEREÇO: RUA ELÓI CANDIDO DE MELO, Nº 477, CENTRO – SARZEDO/MG			DDD/FONE: 31 – 3577.7010		
NOME DA REPRESENTANTE: RITA DE CASSIA DAS GRAÇAS SANTOS			CARGO: PREFEITA MUNICIPAL		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
NOME DO AGRICULTOR:		CPF:		DAP Nº	
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	
PRODUTO		UNID.	QTD.	Valor Unitário 3	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXXXX		XXX		XXX	
XXXXXXXXXXXXXXXX		XXX		XXX	
Total do Produtor R\$					
NOME DO AGRICULTOR:		CPF:		DAP Nº	
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	
PRODUTO		UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXXXX		XXX		XXX	
XXXXXXXXXXXXXXXX		XXX		XXX	
Total do Produtor R\$					

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$(***)**

Declaro que os gêneros alimentícios relacionados neste Projeto de Venda são produzidos pelos agricultores familiares relacionados aqui mencionados.

Declaro ainda estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações conferem com as condições de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Ass. do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

ANEXO IV – PLANILHA DE COMPRAS

ÍTEM	UN	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	ESCOLAS	CRECHES	EJA	TOTAL	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	CX	ABOBRINHA ITALIANA EXTRA - caixa de 18 kg, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	60	28	2	90	R\$ 104,89	R\$ 9.440,10
2	DZ	ACELGA - unidade de tamanhos médios, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos, estar livre de enfermidades, e livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato.	60	18	0	78	R\$ 63,64	R\$ 4.963,92
3	DZ	ALFACE CRESPA OU LISA - com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme o contrato.	250	55	0	305	R\$ 58,95	R\$ 17.979,75
4	KG	ALHO IN NATURA DESCASCADO: CLASSIFICAÇÃO EXTRA: bulbilhos de ótima qualidade, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, bolor, parasitas ou larvas, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração	400	150	20	570	R\$ 44,04	R\$ 25.102,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

		<p>uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas e nocivas. Características: cor branca ou levemente amarelada, com aspecto, cheiro e sabor próprios. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, lacrados, pesando 1 kg. O produto deverá atender a Portaria 435 /2022 do Ministério da Agricultura, RDC 429/2020 e IN 75/2020 e demais legislações pertinentes ao produto. Deverá conter rotulagem nutricional com Identificação da Origem (Nome/Razão Social do Produtor/Embalador, Endereço completo: Rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, CNPJ ou CPF: Identificação como pessoa jurídica ou física.), data de fabricação/ validade; classe; tipo; peso líquido e demais exigências conforme a legislação vigente. O transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura 04 e 10°C de acordo com a Legislação vigente, ou de acordo com a orientação do fabricante. Unidade: Kg</p>						
5	DZ	ALHO PORÓ - cilindro de folhas verdes encaixadas umas nas outras, esbranquiçadas na zona subterrânea; tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas	170	50	0	220	R\$ 66,47	R\$ 14.623,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

		murchas ou amareladas.						
6	CX	BANANA PRATA CLIMATIZADA EXTRA , caixa de 18 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato.	800	200	20	1020	R\$ 137,10	R\$ 139.842,00
7	DZ	BRÓCOLIS - molhos de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, está livre de enfermidades não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Entrega conforme o contrato.	60	18	3	81	R\$ 108,25	R\$ 8.768,25
8	CX	CENOURA EXTRA A - caixa com 20kg, caixa com 20 kg, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Entrega conforme contrato.	80	35	5	120	R\$ 120,24	R\$ 14.428,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

9	CX	CHUCHU EXTRA - caixa de 19 kg, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Entrega conforme contrato.	45	18	1	64	R\$ 99,53	R\$ 6.369,92
10	DZ	COUVE - folhas integras, firme, com coloração verde sem presença de manchas amarelas sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme contrato.	250	60	3	313	R\$ 53,10	R\$ 16.620,30
11	DZ	ESPINAFRE - folhas verdes escuras, sem picadas de insetos e manchas amarelas, livre de enfermidades e sujidades, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato.	55	20	3	78	R\$ 68,27	R\$ 5.403,06
12	KG	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies conforme o estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Teor de umidade máximo de 15% devendo estar acondicionado em embalagem contendo 1	6.500	2000	0	8.500	R\$ 13,02	R\$ 110.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

		kg, de polipropileno transparente, original de fábrica, fardo 30 kg. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. Entrega conforme contrato.						
13	MC	HORTELÃ FRESCA , em folhas frescas, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio. livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 30 gramas o maço, com folhas íntegras e frescas	480	200	0	680	R\$ 5,73	R\$ 3.896,40
14	SC	LARANJA PÊRA ESPECIAL - saco de 20 kg, com tamanho médio, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato.	250	100	10	360	R\$ 114,21	R\$ 41.115,60
15	SC	LIMÃO TAITI EXTRA - saco de 20 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato.	130	0	5	135	R\$ 102,47	R\$ 13.833,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

16	CX	MANDIOCA CACAU DESCASCADA CONGELADA: O produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Características: Características: extra, devendo apresentar ótima qualidade, estar suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem a sua conformação e aparência, tamanho e coloração uniforme, sem cozimento prévio, devendo ser desprovida de odor ou sabor estranho e de sinais de descongelamento; sem casca, material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Embalagem: embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, com fechamento à vácuo, pesando 1,0 (um) kg, as embalagens devem se apresentar limpas e íntegras, com rótulo nutricional contendo todas as informações obrigatórias conforme estabelece a legislação (Denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação da	1000	500	100	1600	R\$ 10,17	R\$ 16.272,00
----	----	---	------	-----	-----	------	-----------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

		origem: Nome ou razão social do produtor/cooperativa, endereço completo, município, prazo de validade: data limite para consumo seguro (dia/mês/ano), Instruções de Conservação, Informação Nutricional: Obrigatória, conforme RDC nº 429/2020 (tabela nutricional). Transporte: O transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura de congelamento mínima de -12°C (doze graus Celsius negativos) de acordo com a Legislação vigente, ou de acordo com a orientação do fabricante. Unidade: Kg						
17	UND	MANTEIGA COM SAL - embalagem de 500g - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite, padronizado, pasteurizado e maturado. Embalagem de 500g com teor mínimo de 80% de lipídeos em embalagens devidamente rotuladas e com dados de identificação. Deve possuir registro SIF/DIPOA. Validade de no mínimo 90 dias após a dará de entrega	250	100	0	350	R\$ 25,22	R\$ 8.827,00
18	CX	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, VARIEDADE GALA , de primeira qualidade, fresca e in natura. Frutos firmes, tenros, de casca lisa e brilhante, íntegros, isentos de partes deterioradas, manchas,	200	50	10	260	R\$ 210,98	R\$ 54.854,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

		brotos, rachaduras, cortes ou quaisquer danos que comprometam a qualidade. Grau médio de maturação, não sendo admitidos frutos verdes ou sobremaduros. Tamanho médio a grande, com peso individual entre 100 g e 130 g, ou padrão que garanta média de 120 a 150 unidades por caixa de 18 kg. Acondicionada em caixa de papelão nova, limpa e resistente, contendo 18 kg líquidos, devidamente rotulada de forma clara e legível, em conformidade com as normas vigentes, assegurando rastreabilidade, identificação de origem e demais informações obrigatórias. Unidade caixa de 18 kg						
19	CX	MEXERICA PONKAN GRAÚDA - caixa de 15 kg, no ponto de servir, coloração uniforme, casca intacta, com brilho, sem ferimentos e defeitos.	200	0	0	200	R\$ 135,04	R\$ 27.008,00
20	DZ	MOLHO DE CEBOLINHA VERDE - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde, brilhante, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato.	270	70	3	343	R\$ 44,03	R\$ 15.102,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

21	DZ	MOLHO DE SALS FRESCA - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato.	270	78	2	350	R\$ 42,45	R\$ 14.857,50
22	PEN TE	OVOS VERMELHO DE GALINHA , tipo grande, fresco, isentos de sujidades, fungos, trincos, rachaduras, substâncias tóxicas ou qualquer sinal de deterioração, peso (peso 55 e 59g a unidade). Devem estar acondicionados em embalagens apropriadas, resistentes e limpas, que garantam a integridade dos ovos durante o transporte e armazenamento. As caixas devem conter selo de procedência, data de validade e demais informações conforme as exigências da legislação vigente, especialmente as normas da ANVISA relativas à rotulagem e comercialização de alimentos. Unidade: pente com 30 ovos	2070	500	30	2600	R\$ 30,31	R\$ 78.806,00
23	KG	PIMENTÃO VERDE EXTRA A - kg, caixa de 9 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e	100	50	10	160	R\$ 13,42	R\$ 2.147,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

		imediate, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolor, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato.						
24	KG	REPOLHO ROXO - Caixa 15 kg fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	190	60	0	250	R\$ 5,97	R\$ 1.492,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

PRC Nº 45/2026

O **Município de Sarzedo/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Elói Candido de Melo, n.º 477 – Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por sua Secretária de Educação **Sra. Valdirene Araújo Lacerda Santos**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º, residente e domiciliado em/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxx, com sede na xxx xxxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxx/xx, Telefone (xx) xxxxxx, e-mail: xxxxx, neste ato representada por Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, portador de **DAP** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, documento de identidade n.º xxxxxx SSP/xx e CPF: xxxxx, residente e domiciliado em xxxx/xx, a Rua xxxx, n.º xxx, Bairro xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, subordinado ao disposto na Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações, e no processo de Chamada Pública nº 01/2026, o qual integra a presente avença para todos os efeitos e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

1.1 - A adequação da modalidade para esta CHAMADA PÚBLICA é a INEXIGIBILIDADE, deflagrada com base no § 1º do artigo 14, da Lei 11.947/2009.

1.2 – Justifica-se a realização de Chamada Pública para credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da Agricultura Familiar fundamentada pela Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos de educação (escolas, creches e EJA) matriculados na rede pública municipal de Sarzedo.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente contrato decorre do Chamada Pública nº 01/2026, processo n.º 46/2026 e modalidade INEXIGIBILIDADE 20/2026 (§ 1º do artigo 14, da Lei 11.947/2009).

3.2 - A fundamentação verifica-se através Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, 26/2013, Lei Federal 11.947/2009, Lei 14.113/21, princípios aplicáveis a Administração Pública, supletivamente pelas normas gerais de contratos estabelecidos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

PRODUTO	UNID.	QTD	Vlr. Unit.	Vlr. total

4.2 Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas, inclusive: fretes, tributos, contribuições sociais e previdenciárias.

4.3 Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DAP E DAS INFORMAÇÕES AO MDA

5.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

5.2 - Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR		
071230608022036339030	FICHA: 78	FONTE: 1.550
071230608022036339030	FICHA: 78	FONTE: 1.500
071230608022036339030	FICHA: 78	FONTE: 1.552
MANUT. EDUCACAO INFANTIL CRECHES/PRE-ESC		
071230608022036339030	FICHA: 158	FONTE: 1.552
071230608022036339030	FICHA: 158	FONTE: 1.500
MANUT. EJA REGIONALIZACAO E EXP. DA OFERTA EM POLO		
1236612012040339030	FICHA: 165	FONTE: 1.500
1236512022039339030	FICHA: 165	FONTE: 1.552

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até que tenha sido entregue todo quantitativo adquirido, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

7.2 – O contrato poderá ser prorrogado caso o mesmo possua saldo não executado até sua data de encerramento, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E MODIFICAÇÕES

8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

- d) A paralisação do serviço, sem justa causa ou previa comunicação a CONTRATANTE;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- g) por acordo entre as partes;
- h) Esse contrato poderá ser rescindido, na forma do disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

8.2 – DAS MODIFICAÇÕES:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse publico, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O CONTRATADO incorrerá em multa quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 - AO CONTRATADO, serão aplicadas penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração publica;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Publica Municipal.

9.1.2 - O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da clausula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – DO CONTRATADO

10.1.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente, com as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com a proposta apresentada e com os prazos e condições constantes no edital, independentemente de transcrição.

10.1.2 O CONTRATADO se compromete a realizar as entregas dos gêneros alimentícios às escolas, observando rigorosamente o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.1.3 O CONTRATADO deverá manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021, reconhecendo, ainda, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma da legislação aplicável.

10.1.4 O CONTRATADO fica obrigado a admitir acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

10.1.5 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou documentos congêneres, relativas aos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, mantendo-as à disposição para fins de comprovação e fiscalização.

10.1.6 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, inclusive seguro contra riscos de acidente de trabalho, relativamente ao pessoal designado para a execução do objeto, não havendo qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.7 O CONTRATADO assumirá integralmente todos os gastos, despesas, ônus, encargos e tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratual.

10.1.8 O CONTRATADO não poderá transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela Administração.

10.1.9 O CONTRATADO sujeitar-se-á à fiscalização da Prefeitura, por intermédio do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados, atender às reclamações formuladas e providenciar imediatamente a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas.

10.1.10 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia, própria ou de seus empregados, prepostos ou colaboradores, na execução do contrato.

10.2 - DO CONTRATANTE

10.2.1 Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

10.2.2 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do CONTRATADO pertinentes ao objeto do contrato, o que não exime este da responsabilidade por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.2.3 Comunicar e notificar o CONTRATADO acerca de quaisquer irregularidades, faltas, defeitos ou falhas verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

10.2.4 Prestar ao CONTRATADO as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados para a regular execução do contrato.

10.2.5 Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos neste contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, após o recebimento definitivo e a regular apresentação dos documentos fiscais exigidos.

10.2.6 Assegurar a guarda, pelo prazo de 5 (cinco) anos, das Notas Fiscais de Compra, dos Termos de Recebimento e Aceitabilidade, do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e dos demais documentos anexos, mantendo-os à disposição para comprovação e fiscalização.

10.2.6 Publicar o extrato do contrato na forma da legislação aplicável.

10.2.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, devidamente motivadas, nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, na forma da lei e do contrato.

10.2.8 Modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

10.2.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em lei.

10.2.10 Realizar, no ato do pagamento, as retenções tributárias legalmente incidentes, inclusive a retenção do imposto de renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 1.607/2023.

10.2.11 Exigir que, para fins de retenção tributária, o CONTRATADO informe no documento fiscal o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação.

10.2.12 Nos documentos de cobrança que contenham código de barras, efetuar o pagamento pelo valor líquido, deduzido da respectiva retenção, devendo constar o valor bruto contratado e o valor do imposto de renda a ser retido, na forma da legislação aplicável.

10.2.13 Compete à secretaria requisitante informar ao fornecedor a alíquota do imposto de renda a ser destacada no documento fiscal, observadas as alíquotas previstas no Anexo I do Decreto Municipal nº 1.607/2023.

10.2.14 Caberá exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas à eventual solicitação de reconhecimento de imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda.

10.2.15 Caberá ao fornecedor, no ato da assinatura do instrumento contratual, apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou isenção, conforme os anexos correspondentes do Decreto Municipal nº 1.607/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados ao final de cada mês, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

11.1.1 Em caso de grupos formais apresentarem também Certificado de Regularidade com o FGTS vigente e INSS.

11.2 A Prefeitura terá até 30 (trinta) dias após liquidação da nota fiscal correspondente.

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 O atraso no pagamento por vício do documento fiscal não é de responsabilidade do CONTRATANTE.

11.5 O preço total contratado com cada agricultor não poderá exceder à R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a formula abaixo:

MORA DIARIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

$$\text{MORA DIARIA} = \frac{\text{PV} \times \text{I}/100}{30}$$

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – LOCAIS DE ENTREGA E PERIODICIDADE

13.1 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas esta vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional.

13.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Edital e no contrato. E vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo.

13.3 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

13.4 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

13.5 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

13.6 Deverão estar isentas de:

13.6.1 Substancias terrosas,

13.6.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

13.6.3 Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

13.6.4 Sem umidade externa anormal.

13.6.5 Isentas de odor e sabor estranhos.

13.6.6 Isentas de enfermidades.

13.6.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

13.7 Os produtos Hortifruti deverão obedecer as seguintes condições de qualidade:

13.7.1 grau de maturação deverá ser uniforme

13.7.2 serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%

13.7.3 serão aceitos frutos manchados até 3%

13.7.4 não serão aceitos frutos deteriorados ou danificados por doenças/pragas

13.7.5 deverão vir selecionados, apresentando padronização de tamanho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

13.7.6 O agricultor ou empreendedor familiar vencedor deverá atender à solicitação de fornecimento dos produtos, objeto da contratação em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação por escrito, sabendo que, sendo descumprido este prazo, o agricultor ou empreendedor familiar ficará sujeito às penas.

13.7.6.1 As entregas dos itens **(2, 3, 7, 20, 10, 11 e 22)** deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares conforme planilha de endereços abaixo, de acordo com o cronograma de entrega estipulado pelas nutricionistas do setor da Merenda Escolar, **sempre às segundas feiras no horário de 06:30, conforme endereços abaixo:**

UNIDADES	LOCAIS DE ENTREGA
1	CEMEI Espaço Nosso – Rua Benevides José Inácio N°111, Santa Mônica, Sarzedo/MG
2	CEMEI Dona Sindô- Rua Alameda das Palmeiras nº560, Masterville, Sarzedo/MG
3	CEMEI Neuza Cardoso da Silva - Avenida São Lucas N°233, Imaculada Conceição, Sarzedo/MG
4	Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães - Rua: Iolanda Martins, nº 840 - Bairro: Brasília
5	Escola Municipal Eva Fernandes Caldeira - Rua: São Marcos, nº 374 – Bairro: Imaculada Conceição
6	Escola Municipal Marinete Damasceno Pinheiro - Rua: Irene Pinheiro Avelar nº 319 - Bairro: Central Parque
7	Escola Municipal José Batista Filho - Rua Estácio de Sá, 127 - Bairro: Jardim Vera Cruz
8	Escola Municipal Fazenda Santa Rosa de Lima – Rua Dezoito, N ° 367- Bairro Santa Rosa
9	Escola Municipal Alaíde de Oliveira Sales – Rua: Rio Aimorés nº 53 – Bairro: Jardim Planalto
10	Escola Municipal Antônio Pinheiro Diniz - Av.: Rouxinol nº 365 – Bairro: São Joaquim
11	Escola Municipal Professora Helena Eustáquia de Souza – Av das Palmeiras 156 Bairro Masterville
12	Escola Municipal Profª Efigênia Mendonça - Av: João Pinheiro, nº236 – Bairro: Brasília
13	CEMEI - Vereador Milton Saldanha – Rua: Realino Pinheiro, nº 214 – Bairro: Brasília
14	Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães (Projeto Construindo Caminhos) - Rua: Iolanda Martins, nº 780 - Bairro: Brasília
15	Creche Dona Sarita –Rua dos Inconfidentes N°150. Jardim Anchieta

13.7.6.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor contratante responsável pelo recebimento.

13.7.6.3 Os demais itens **(1, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24)** deverão ser entregues no Almoarifado da Educação, na segunda feira no endereço: Rua Hélio Magalhães Henrique 183, no horário de 07:00 às 09horas.

13.8 Depois de assinado o contrato, o CONTRATADO fica obrigado a promover o fornecimento das mercadorias, nos exatos termos deste contrato, do cronograma de fornecimento e do cardápio da merenda escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

13.9 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pelo servidor (a) responsável na escola.

13.10 Em caso de recusa dos produtos, o Contratado deverá efetuar a troca no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas) sob pena de advertência e em caso de reincidência multa conforme estipulado neste contrato.

13.11 O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser realizado de forma parcelada, após solicitação do Setor de Merenda Escolar, salientamos ainda que as condições de fornecimento deverão atender as normas técnicas da ANVISA, no que concerne ao transporte e distribuição de gêneros alimentícios.

13.12 Como sabido, itens como: feijão, fubá, canjiquinha, (etc.) são produtos suscetíveis a caruncho. Caso isto ocorra dentro do prazo de validade, o fornecedor se obriga a substituí-los, sem ônus para a Prefeitura;

13.13 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues limpos, embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estofamento, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedada), acondicionados em caixas limpas;

13.14 Os produtos devem ser de colheita recente e livres de resíduos de fertilizantes.

13.15 Os produtos deverão ser transportados em caixas plásticas por caminhão fechado e em condições higiênicas adequadas.

13.16 A contratada fica obrigada a assinar periodicamente as guias de recebimento e remessa dos produtos, conforme orientação da resolução nº 38/2009, do FNDE.

13.17 Os produtos entregues deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de higiene, conforme boas práticas descritas na Resolução 216/2004 da ANVISA. É de responsabilidade do produtor a qualidade dos produtos entregues para consumo na alimentação escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

Gestor do contrato: Waldilene Aparecida Leal Barbosa

Fiscal do contrato: Barbara Cristina P. M. Gonçalves

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, sempre através de Termo Aditivo e por acordo entre as partes, respeitados os limites impostos pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, 26/2013, Lei Federal 11.947/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité - MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – A eficácia do presente instrumento contratual é condicionada à publicação e seu extrato na forma do parágrafo único, do art. 94 da Lei 14.133/21.

17.3 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

SARZEDO,

Contratante:

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Secretaria Municipal de Educação

Contratado:

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARACAO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizara pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR **– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES** **INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor o cardápio da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Sarzedo-MG para ano letivo de 2026 em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

2. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

2.1 A presente contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar do ano letivo de 2026 no Município de Sarzedo/MG, fundamenta-se na Lei nº 11.947/2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), na Resolução nº 06/2020, que regulamenta sua execução, na Lei nº 15.226/2025, que ampliou o percentual mínimo de aquisição da Agricultura Familiar.

2.2 Nos termos da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, o percentual mínimo dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural foi ampliado de 30% para 45%, a partir de 1º de janeiro de 2026. **O cumprimento desse percentual é obrigatório no respectivo exercício financeiro**, sendo fiscalizado na prestação de contas, podendo o descumprimento ensejar devolução de valores.

2.3 Sob a ótica do interesse público, a medida não se limita ao fornecimento de alimentos, mas integra política pública estruturante de segurança alimentar e nutricional, exigindo planejamento prévio, regularidade no abastecimento, qualidade dos gêneros e compatibilidade com os cardápios elaborados por profissionais habilitados. A contratação tempestiva previne desabastecimentos, aquisições emergenciais e prejuízos à economicidade e à eficiência administrativa.

2.4 A opção pela Chamada Pública voltada à Agricultura Familiar é juridicamente adequada e necessária para cumprimento do percentual legal mínimo, além de promover o desenvolvimento sustentável, a inclusão produtiva e o fortalecimento da economia local. O modelo possibilita a participação de pequenos produtores rurais, reduz intermediários, favorece preços justos, estimula práticas agrícolas sustentáveis, assegura maior frescor e rastreabilidade dos alimentos e contribui para a diversificação da produção regional.

2.5 Adicionalmente, a contratação de múltiplos fornecedores da Agricultura Familiar confere maior flexibilidade e segurança ao abastecimento, permitindo melhor gestão diante de variações sazonais, condições climáticas adversas ou necessidades nutricionais específicas dos alunos.

2.6 Dessa forma, a Chamada Pública para aquisição de produtos da Agricultura Familiar destinados à merenda escolar de 2026 revela-se medida necessária, adequada e proporcional, garantindo o cumprimento da legislação vigente, a correta aplicação dos recursos do PNAE, a continuidade do serviço público educacional, a promoção da segurança alimentar dos estudantes e o fortalecimento do desenvolvimento local sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Poderá haver prorrogação, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse público devidamente demonstrado.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

4.1. Da Fundamentação dos Quantitativos

4.1.1 Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em critérios técnicos e objetivos, em conformidade com o planejamento da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e também elaborada a partir do cardápio da alimentação escolar planejado pelas nutricionistas, considerando, cumulativamente:

- O número de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- A frequência prevista de oferta de cada preparação constante do cardápio;
- O período correspondente ao ano letivo de 2026;
- O histórico de consumo registrado em exercícios anteriores.

4.1.2 O planejamento observou as diretrizes nutricionais vigentes, assegurando equilíbrio alimentar, diversidade de gêneros e adequação às necessidades nutricionais dos estudantes, em conformidade com as normas do FNDE, conforme especificações e quantidades abaixo:

4.2. Das Especificações Técnicas e Exigências Sanitárias

ÍTEM	UN	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	ESCOLAS	CRECHES	EJA	TOTAL	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	CX	ABOBRINHA ITALIANA EXTRA - caixa de 18 kg, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	60	28	2	90	R\$ 104,89	R\$ 9.440,10
2	DZ	ACELGA - unidade de tamanhos médios, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos, estar livre de enfermidades, e livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato.	60	18	0	78	R\$ 63,64	R\$ 4.963,92
3	DZ	ALFACE CRESPA OU LISA - com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e	250	55	0	305	R\$ 58,95	R\$ 17.979,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

		tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme o contrato.						
4	KG	ALHO IN NATURA DESCASCADO: CLASSIFICAÇÃO EXTRA: bulbilhos de ótima qualidade, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, bolor, parasitas ou larvas, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas e nocivas. Características: cor branca ou levemente amarelada, com aspecto, cheiro e sabor próprios. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, lacrados, pesando 1 kg. O produto deverá atender a Portaria 435 /2022 do Ministério da Agricultura, RDC 429/2020 e IN 75/2020 e demais legislações pertinentes ao produto. Deverá conter rotulagem nutricional com Identificação da Origem (Nome/Razão Social do Produtor/Embalador, Endereço completo: Rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, CNPJ ou CPF: Identificação como	400	150	20	570	R\$ 44,04	R\$ 25.102,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

		pessoa jurídica ou física.), data de fabricação/ validade; classe; tipo; peso líquido e demais exigências conforme a legislação vigente. O transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura 04 e 10°C de acordo com a Legislação vigente, ou de acordo com a orientação do fabricante. Unidade: Kg						
5	DZ	ALHO PORÓ - cilindro de folhas verdes encaixadas umas nas outras, esbranquiçadas na zona subterrânea; tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas.	170	50	0	220	R\$ 66,47	R\$ 14.623,40
6	CX	BANANA PRATA CLIMATIZADA EXTRA , caixa de 18 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato.	800	200	20	1020	R\$ 137,10	R\$ 139.842,00
7	DZ	BRÓCOLIS - molhos de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, está livre de enfermidades não estar danificado por qualquer	60	18	3	81	R\$ 108,25	R\$ 8.768,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

		lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Entrega conforme o contrato.						
8	CX	CENOURA EXTRA A - caixa com 20kg, caixa com 20 kg, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Entrega conforme contrato.	80	35	5	120	R\$ 120,24	R\$ 14.428,80
9	CX	CHUCHU EXTRA - caixa de 19 kg, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Entrega conforme contrato.	45	18	1	64	R\$ 99,53	R\$ 6.369,92
10	DZ	COUVE - folhas integras, firme, com coloração verde sem presença de manchas amarelas sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme contrato.	250	60	3	313	R\$ 53,10	R\$ 16.620,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

11	DZ	ESPINAFRE - folhas verdes escuras, sem picadas de insetos e manchas amarelas, livre de enfermidades e sujidades, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato.	55	20	3	78	R\$ 68,27	R\$ 5.403,06
12	KG	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies conforme o estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Teor de umidade máximo de 15% devendo estar acondicionado em embalagem contendo 1 kg, de polipropileno transparente, original de fábrica, fardo 30 kg. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. Entrega conforme contrato.	6.500	2000	0	8.500	R\$ 13,02	R\$ 110.670,00
13	MC	HORTELA FRESCA , em folhas frescas, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio. livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 30 gramas o maço, com folhas íntegras e frescas	480	200	0	680	R\$ 5,73	R\$ 3.896,40
14	SC	LARANJA PÊRA ESPECIAL - saco de 20 kg, com tamanho médio, sem manchas, machucaduras, bores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	250	100	10	360	R\$ 114,21	R\$ 41.115,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

		Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato.						
15	SC	LIMÃO TAITI EXTRA - saco de 20 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato.	130	0	5	135	R\$ 102,47	R\$ 13.833,45
16	CX	MANDIOCA CACAU DESCASCADA CONGELADA: O produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Características: Características: extra, devendo apresentar ótima qualidade, estar suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem a sua conformação e aparência, tamanho e coloração uniforme, sem cozimento prévio,	1000	500	100	1600	R\$ 10,17	R\$ 16.272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

	<p>devendo ser desprovida de odor ou sabor estranho e de sinais de descongelamento; sem casca, material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Embalagem: embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, com fechamento à vácuo, pesando 1,0 (um) kg, as embalagens devem se apresentar limpas e íntegras, com rótulo nutricional contendo todas as informações obrigatórias conforme estabelece a legislação (Denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação da origem: Nome ou razão social do produtor/ cooperativa , endereço completo, município, prazo de validade: data limite para consumo seguro (dia/mês/ano), Instruções de Conservação, Informação Nutricional: Obrigatória, conforme RDC nº 429/2020 (tabela nutricional).Transporte: O transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura de congelamento mínima de -12°C (doze graus Celsius negativos) de acordo com a Legislação vigente, ou de acordo com a orientação do fabricante. Unidade: Kg</p>					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

17	UND	MANTEIGA COM SAL - embalagem de 500g - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite, padronizado, pasteurizado e maturado. Embalagem de 500g com teor mínimo de 80% de lipídeos em embalagens devidamente rotuladas e com dados de identificação. Deve possuir registro SIF/DIPOA. Validade de no mínimo 90 dias após a data de entrega	250	100	0	350	R\$ 25,22	R\$ 8.827,00
18	CX	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, VARIEDADE GALA , de primeira qualidade, fresca e in natura. Frutos firmes, tenros, de casca lisa e brilhante, íntegros, isentos de partes deterioradas, manchas, brotos, rachaduras, cortes ou quaisquer danos que comprometam a qualidade. Grau médio de maturação, não sendo admitidos frutos verdes ou sobremaduros. Tamanho médio a grande, com peso individual entre 100 g e 130 g, ou padrão que garanta média de 120 a 150 unidades por caixa de 18 kg. Acondicionada em caixa de papelão nova, limpa e resistente, contendo 18 kg líquidos, devidamente rotulada de forma clara e legível, em conformidade com as normas vigentes, assegurando rastreabilidade,	200	50	10	260	R\$ 210,98	R\$ 54.854,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

		identificação de origem e demais informações obrigatórias. Unidade caixa de 18 kg						
19	CX	MEXERICA PONKAN GRAÚDA - caixa de 15 kg, no ponto de servir, coloração uniforme, casca intacta, com brilho, sem ferimentos e defeitos.	200	0	0	200	R\$ 135,04	R\$ 27.008,00
20	DZ	MOLHO DE CEBOLINHA VERDE - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde, brilhante, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato.	270	70	3	343	R\$ 44,03	R\$ 15.102,29
21	DZ	MOLHO DE SALSA FRESCA - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Entrega conforme o contrato.	270	78	2	350	R\$ 42,45	R\$ 14.857,50
22	PENT E	OVOS VERMELHO DE GALINHA , tipo grande, fresco, isentos de sujidades, fungos, trincos, rachaduras, substâncias tóxicas ou qualquer sinal de deterioração, peso (peso 55 e 59g a unidade). Devem estar acondicionados em embalagens	2070	500	30	2600	R\$ 30,31	R\$ 78.806,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

		apropriadas, resistentes e limpas, que garantam a integridade dos ovos durante o transporte e armazenamento. As caixas devem conter selo de procedência, data de validade e demais informações conforme as exigências da legislação vigente, especialmente as normas da ANVISA relativas à rotulagem e comercialização de alimentos. Unidade: pente com 30 ovos						
23	KG	PIMENTÃO VERDE EXTRA A - kg, caixa de 9 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato.	100	50	10	160	R\$ 13,42	R\$ 2.147,20
24	KG	REPOLHO ROXO - Caixa 15 kg fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	190	60	0	250	R\$ 5,97	R\$ 1.492,50

Valor: R\$ 652.425,04 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

4.2.1 Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis, especialmente:

I – Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA, que dispõe sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

II – Normativos e diretrizes do FNDE referentes ao PNAE;

III – Legislação federal, estadual e municipal pertinente a alimentos de origem animal e vegetal;

IV – Demais normas técnicas aplicáveis à produção, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos.

4.2.2 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e conservação, devidamente acondicionados e transportados de forma a preservar sua qualidade e segurança alimentar.

4.3. Dos Padrões de Qualidade e Aceitação

4.3.1 Para fins de recebimento provisório e definitivo, os produtos deverão atender aos seguintes critérios mínimos de qualidade:

I – Integridade física, sem danos estruturais significativos;

II – Grau de maturação uniforme e adequado ao consumo previsto;

III – Padronização de tamanho e classificação comercial compatível com o solicitado;

IV – Percentual máximo de 5% (cinco por cento) de danos mecânicos;

V – Percentual máximo de 3% (três por cento) de manchas superficiais;

VI – Ausência de deterioração, contaminação, pragas ou qualquer indício de comprometimento sanitário.

4.3.2 O fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas implicará a recusa do produto, obrigando a contratada à substituição no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1 No momento da sessão pública não haverá disputa de lances, tendo em vista que o procedimento de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), rege-se pelas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, sendo a seleção das propostas realizada com base no atendimento às exigências do edital e nos preços previamente fixados pela Administração; em caso de empate, o critério de desempate e classificação obedecerá à ordem de prioridade estabelecida na legislação vigente, conferindo preferência, sucessivamente, aos fornecedores locais do município, aos assentamentos de reforma agrária, às comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, aos grupos formais (cooperativas e associações), aos grupos informais e, por fim, aos fornecedores individuais, sempre observada a origem dos produtos e a organização da Agricultura Familiar.

5.2 Os preços apresentados pelos proponentes na presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deverão observar o disposto na Lei nº 11.947/2009 e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000
Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

Resolução CD/FNDE nº 06/2020, bem como demais normativos vigentes aplicáveis à matéria.

5.3 A definição dos preços de referência considerará, sempre que possível, os valores praticados em mercados atacadistas, feiras livres, centrais de abastecimento, cooperativas e outros canais de comercialização da Agricultura Familiar, devidamente comprovados.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos seguintes legais e normativos:

- Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- Resolução FNDE nº 06/2020, que estabelece as diretrizes para a execução do PNAE;
- Lei nº 15.226/2025, que alterou o percentual mínimo de aquisição da Agricultura Familiar;
- Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- Demais atos normativos e regulamentações aplicáveis ao PNAE.

7. PRAZO, FORMA E LOCAL de ENTREGA

7.1 Entrega no Almoxarifado da Educação

7.1.1 Com o objetivo de garantir o cumprimento do planejamento nutricional e a adequada execução dos cardápios da alimentação escolar, os produtos deverão ser entregues semanalmente, às segundas-feiras.

7.1.2 Os itens identificados pelos códigos 1, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24 deverão ser entregues no Almoxarifado da Educação, situado à Rua Hélio Magalhães Henrique, nº 183, às segundas-feiras, no horário das 07h00 às 09h00.

7.1.3 Informa-se, ainda, que os pedidos serão encaminhados por e-mail com antecedência mínima de 3 (três) dias, a fim de possibilitar o adequado planejamento, separação e organização dos produtos a serem entregues.

7.2. Procedimentos de Transporte e Conservação

7.2.1 Todos os produtos deverão ser transportados em caixas plásticas, acondicionados em caminhão fechado e em condições higiênicas adequadas, preservando integridade, frescor e qualidade nutricional;

7.2.2 O fornecedor é responsável por todas as operações de transporte, carga e descarga, sem qualquer ônus adicional à Administração;

7.2.3 Os produtos devem atender às normas sanitárias federais, estaduais e municipais, conforme:

- Resolução ANVISA nº 216/2004;
- Resolução FNDE nº 38/2009;
- Legislação específica para produtos de origem animal e vegetal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

7.3. Entrega Direta nas Unidades Escolares

7.4.1 Os itens identificados pelos códigos 2, 3, 7, 20, 10, 11 e 22 deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares, conforme planilha contendo os respectivos endereços e de acordo com o cronograma estabelecido pelas nutricionistas do setor de Merenda Escolar, sempre às segundas-feiras, às 06h30.

7.4.2 No momento da entrega, o fornecedor deverá preencher o comprovante de recebimento, o qual deverá conter, obrigatoriamente:

- Data da entrega;
- Nome e cargo do servidor responsável pelo recebimento;
- Assinatura do servidor recebedor.

7.3.3 Após cada entrega, todos os comprovantes devidamente preenchidos e assinados deverão ser devolvidos ao Almoxarifado da Educação, a fim de assegurar a rastreabilidade, o controle documental e o registro formal das entregas realizadas. Abaixo, constam os endereços das Escolas e dos CEMEI.

UNIDADES	LOCAIS DE ENTREGA
1	CEMEI Espaço Nosso – Rua Benevides José Inácio N°111, Santa Mônica, Sarzedo/MG-
2	CEMEI Dona Sindô - Rua Alameda das Palmeiras nº560, Masterville, Sarzedo/MG
3	CEMEI Neuza Cardoso da Silva - Avenida São Lucas N°233, Imaculada Conceição, Sarzedo/MG
4	Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães - Rua: Iolanda Martins, nº 840 - Bairro: Brasília
5	Escola Municipal Eva Fernandes Caldeira - Rua: São Marcos, nº 374 – Bairro: Imaculada Conceição
6	Escola Municipal Marinete Damasceno Pinheiro - Rua: Irene Pinheiro Avelar nº 319 - Bairro: Central Parque
7	Escola Municipal José Batista Filho - Rua Estácio de Sá, 127 - Bairro: Jardim Vera Cruz
8	Escola Municipal Fazenda Santa Rosa de Lima – Rua Dezoito, N ° 367- Bairro Santa Rosa
9	Escola Municipal Alaíde de Oliveira Sales – Rua: Rio Aimorés nº 53 – Bairro: Jardim Planalto
10	Escola Municipal Antônio Pinheiro Diniz - Av.: Rouxinol nº 365 – Bairro: São Joaquim
11	Escola Municipal Professora Helena Eustáquia de Souza – Av das Palmeiras 156 Bairro Masterville
12	Escola Municipal Profª Efigênia Mendonça - Av: João Pinheiro, nº236 – Bairro: Brasília
13	CEMEI - Vereador Milton Saldanha – Rua: Realino Pinheiro, nº 214 – Bairro: Brasília
14	Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães (Projeto Construindo Caminhos) - Rua: Iolanda Martins, nº 780 - Bairro: Brasília
15	Creche Dona Sarita –Rua dos Inconfidentes N°150. Jardim Anchieta

7.4. Recebimento e Aceitação dos Produtos

7.4.1 O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá somente após:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

- Verificação física da integridade dos produtos;
- Conferência das quantidades e especificações constantes na Autorização de Fornecimento;
- Avaliação do grau de maturação uniforme;
- Recusa de produtos deteriorados, danificados por pragas ou doenças;
- Padronização de tamanho conforme o planejamento dos cardápios.

7.4.2 Caso seja constatada irregularidade ou não conformidade, o fornecedor terá 48 (quarenta e oito) horas para reposição ou substituição, mantendo o preço inicialmente contratado.

Em situações de complementação de entrega, o fornecedor deverá atender às instruções do contratante no mesmo prazo, preservando as condições acordadas.

7.5. Fiscalização e Controle

7.5.1 O recebimento será acompanhado pelos servidores responsáveis, que atestarão os comprovantes (recibos);

7.5.2 O fornecedor deve assegurar a qualidade, rastreabilidade e conformidade nutricional dos produtos entregues;

7.5.3 A entrega inadequada ou fora do prazo sujeita o fornecedor à aplicação das penalidades previstas em contrato, sem prejuízo das sanções legais;

8- AMOSTRAS

8.1 A apresentação de amostras dos produtos licitados será obrigatória, constituindo condição indispensável para a verificação da qualidade e da conformidade com as especificações do edital e com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), devendo o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar apresentar as respectivas amostras no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a data de abertura das propostas, em horário comercial, sob pena de desclassificação

8.2 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, de acordo com as recomendações do edital.

ITEM	PRODUTO
4	Alho in natura descascado
12	Feijão carioca
16	Mandioca descascada
17	Manteiga com sal
18	Maçã vermelha Gala
22	Ovos vermelho - pente

8.3 As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Educação, Rua Hélio Magalhães Henriques 133- Centro – SARZEDO-MG, CEP: 32450-000, para fins de avaliação técnica e seleção dos produtos a serem adquiridos. Caso o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar não apresente(m) a(s) amostra(s) no prazo estabelecido, ou caso estas sejam reprovadas na avaliação técnica, será(ão) convocado(s) o(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

fornecedor(es) subsequente(s), respeitada a ordem de classificação, até que se obtenha proposta apta à contratação.

8.4 A embalagem dos produtos processados e/ou beneficiados por terceiros deverá apresentar, de forma clara e completa, todas as informações legais relativas à empresa responsável pelo beneficiamento, incluindo os respectivos registros sanitários, bem como rotulagem em conformidade com a legislação vigente. O rótulo deverá indicar, ainda, a origem do produto proveniente da Agricultura Familiar, com a identificação do agricultor, cooperativa ou associação responsável, contendo dados que possibilitem sua identificação, tais como nome, CPF ou CNPJ e endereço do empreendimento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção dos fornecedores será realizada por meio de credenciamento, via chamada pública, nos termos do disposto na Lei nº 11.947/2009 e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE, observando-se, especialmente, os critérios de seleção e priorização previstos no art. 35 da Resolução nº 06/2020 e suas alterações.

9.2 Ressalta-se que tais critérios foram fixados em observância aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, economicidade e eficiência, bem como à legislação específica aplicável à contratação pretendida

10. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

10.1.1 Gestor do contrato: Waldilene Aparecida Leal Barbosa, responsável pelo Almoxarifado da Educação.

10.1.2 Fiscal do contrato: Barbara Cristina P. M. Gonçalves, fiscal pelo Almoxarifado da Educação.

10.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta da compatibilidade do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É expressamente proibida a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência, exceto para os serviços de entrega, sem a prévia autorização do município.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DA CONTRATADA

12.1.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

12.1.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

12.1.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

12.1.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

12.1.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

12.1.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

12.1.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

12.1.9 O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa previsto na lei 14.133/2021.

12.1.10 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

12.1.11 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

12.1.12 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

13.2 DO CONTRATANTE

13.2.1 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

13.2.2 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

13.2.3 Rescisão contratual nos termos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Candido de Melo, nº 477, Centro – SARZEDO /MG – CEP 32450-000

Fone: (31) 3577-7010 - e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

- 13.2.4** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 13.2.5** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.
- 13.2.6** Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.
- 13.2.7** Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto;
- 13.2.8** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.
- 13.2.9** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 138, da Lei 14.133/2021.
- 13.2.10.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado e após a conclusão integral das entregas relativas ao período mensal de fornecimento. Após a verificação quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos no respectivo mês e o devido atesto pelo setor competente, será emitida a Ordem de Fornecimento, autorizando a contratada a proceder à emissão da correspondente nota fiscal.
- 14.2 As notas fiscais deverão ser devidamente instruídas, contendo todas as discriminações legais e contratuais pertinentes, sendo obrigatoriamente atestadas pelo órgão recebedor e posteriormente encaminhadas ao Setor Financeiro para processamento.
- 14.3 O pagamento somente será realizado após a conclusão das entregas correspondentes ao período mensal de fornecimento.
- 14.4 Assim, após a verificação e atesto das entregas realizadas durante o respectivo mês, será emitida a solicitação de Fornecimento, autorizando o contratado a proceder à emissão da nota fiscal correspondente.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) destinados ao custeio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Conforme detalhamento informado pela Secretaria Municipal de Fazenda e orçamentos.

Elaborado por: Valdirene Araújo Lacerda Santos - Secretária Municipal de Educação